



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 020/2024
Edital nº: 9.2024-005-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para Futura e aquisição de lubrificantes diversos.

1 - O fornecimento do item, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição do item:
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	INTER. MÍNIMO P/ LANCE	EXCLU. ME e EPP
1	ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L	782	UNIDADE	R\$ 558,50	R\$ 436 745,44	R\$ 5,58	não
2	ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L	487	UNIDADE	R\$ 632,25	R\$ 307 905,75	R\$ 6,32	não
3	ÓLEO GRAXA ROLAMENTO - BALDE DE 20L	247	UNIDADE	R\$ 806,49	R\$ 199 203,77	R\$ 8,06	não
4	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L	564	UNIDADE	R\$ 62,36	R\$ 35 171,04	R\$ 0,62	sim
5	ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	740	UNIDADE	R\$ 22,26	R\$ 16 470,92	R\$ 0,22	sim
6	ÓLEO 20W50 MOTO 4 TEMPOS - FRASCO DE 1L	920	UNIDADE	R\$ 39,44	R\$ 36 281,12	R\$ 0,39	sim
7	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICA GASOLINA - FRASCO DE 500ML	970	UNIDADE	R\$ 32,71	R\$ 31 724,82	R\$ 0,33	sim
8	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML	715	UNIDADE	R\$ 26,22	R\$ 18 744,44	R\$ 0,26	sim
9	ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 500ML	170	UNIDADE	R\$ 34,31	R\$ 5 833,21	R\$ 0,34	sim
10	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 200ML	100	UNIDADE	R\$ 17,91	R\$ 1 790,70	R\$ 0,18	sim
11	FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4- FRASCO DE 200ML	20	UNIDADE	R\$ 19,28	R\$ 385,50	R\$ 0,19	sim
12	DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML	388	UNIDADE	R\$ 21,02	R\$ 8 156,92	R\$ 0,21	sim
13	DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML	318	UNIDADE	R\$ 38,18	R\$ 12 141,24	R\$ 0,38	sim
14	FILTRO PSL 55	106	UNIDADE	R\$ 23,65	R\$ 2 506,69	R\$ 0,24	sim
15	FILTRO ARL 4139	67	UNIDADE	R\$ 106,00	R\$ 7 101,80	R\$ 1,06	sim
16	FILTRO FAP 4033	5	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 135,00	R\$ 0,27	sim
17	FILTRO ARS 7994	5	UNIDADE	R\$ 148,00	R\$ 740,00	R\$ 1,48	sim
18	FILTRO ARS 6223	5	UNIDADE	R\$ 150,90	R\$ 754,48	R\$ 1,51	sim
19	ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L	752	UNIDADE	R\$ 44,61	R\$ 33 549,73	R\$ 0,45	sim
20	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L	764	UNIDADE	R\$ 57,81	R\$ 44 166,84	R\$ 0,58	sim
21	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT - 4 FRASCO DE 500ML	754	UNIDADE	R\$ 39,42	R\$ 29 718,91	R\$ 0,39	sim



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



22	FLUÍDO P/ FREIOS DOT - 4 - FRASCO DE 200ML	128	UNIDADE	R\$ 20,39	R\$ 2 609,66	R\$ 0,20	sim
23	FILTRO G104/7	60	UNIDADE	R\$ 27,45	R\$ 1 647,18	R\$ 0,27	sim
24	FILTRO ARL 4141	42	UNIDADE	R\$ 111,50	R\$ 4 683,00	R\$ 1,12	sim
25	FILTRO PSL 158	92	UNIDADE	R\$ 91,56	R\$ 8 423,52	R\$ 0,92	sim
26	FILTRO PC949	130	UNIDADE	R\$ 58,50	R\$ 7 604,74	R\$ 0,58	sim
27	ÓLEO 15W40 CI4 - BALDE DE 20L	520	UNIDADE	R\$ 647,73	R\$ 336 817,00	R\$ 6,48	não
28	ÓLEO SAE 85W 140 - BALDE DE 20L	460	UNIDADE	R\$ 776,67	R\$ 357 265,90	R\$ 7,77	não
29	ÓLEO SAE 50 - BALDE DE 20L	310	UNIDADE	R\$ 769,49	R\$ 238 541,28	R\$ 7,69	não
30	ÓLEO SAE 40 - BALDE DE 20 L	125	UNIDADE	R\$ 563,14	R\$ 70 391,88	R\$ 5,63	sim
31	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE DE 20L	566	UNIDADE	R\$ 476,96	R\$ 269 958,23	R\$ 4,77	não
32	ÓLEO SAE 140 - BALDE DE 20L	408	UNIDADE	R\$ 598,07	R\$ 244 010,52	R\$ 5,98	não
33	ÓLEO 80W - BALDE DE 20L	304	UNIDADE	R\$ 585,69	R\$ 178 048,24	R\$ 5,86	não
34	ÓLEO 10W40 - BALDE DE 20L	320	UNIDADE	R\$ 822,23	R\$ 263 113,60	R\$ 8,22	não
35	ADITIVO ARLA - BALDE DE 20L	240	UNIDADE	R\$ 144,11	R\$ 34 585,20	R\$ 1,44	sim
36	ÓLEO GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20L	445	UNIDADE	R\$ 606,69	R\$ 269 977,05	R\$ 6,07	não
37	ÓLEO ATF - BALDE DE 20L	228	UNIDADE	R\$ 656,71	R\$ 149 729,42	R\$ 6,57	não
38	ÓLEO SL 20W50 - FRASCO DE 1L	630	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 24 570,00	R\$ 0,39	sim
39	ÓLEO ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	910	UNIDADE	R\$ 11,92	R\$ 10 845,38	R\$ 0,12	sim
40	ÓLEO 10W30 MOTO 4T SEMISINTÉTICO - FRASCO DE 1L	740	UNIDADE	R\$ 46,14	R\$ 34 139,90	R\$ 0,46	sim
41	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT 3 - FRASCO DE 500ML	610	UNIDADE	R\$ 34,04	R\$ 20 763,18	R\$ 0,34	sim
42	FILTRO PSL 127	54	UNIDADE	R\$ 26,75	R\$ 1 444,50	R\$ 0,27	sim
43	FILTRO PSL 560	54	UNIDADE	R\$ 27,18	R\$ 1 467,83	R\$ 0,27	sim
44	FILTRO PSL 327	80	UNIDADE	R\$ 81,32	R\$ 6 505,44	R\$ 0,81	sim
45	FILTRO PSC 990	50	UNIDADE	R\$ 83,83	R\$ 4 191,50	R\$ 0,84	sim
46	FILTRO ARL 889	54	UNIDADE	R\$ 58,00	R\$ 3 132,00	R\$ 0,58	sim
47	FILTRO ARL 887	50	UNIDADE	R\$ 112,00	R\$ 5 600,00	R\$ 1,12	sim
48	FILTRO ARL 6096	60	UNIDADE	R\$ 25,07	R\$ 1 504,02	R\$ 0,25	sim
49	FILTRO ARL 2206	50	UNIDADE	R\$ 110,49	R\$ 5 524,50	R\$ 1,10	sim
50	FILTRO PC 953	54	UNIDADE	R\$ 88,89	R\$ 4 799,90	R\$ 0,89	sim
51	FILTRO PC952	50	UNIDADE	R\$ 106,89	R\$ 5 344,35	R\$ 1,07	sim
52	FILTRO WR200/4	50	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 4 000,00	R\$ 0,80	sim
53	FILTRO WK 1145	30	UNIDADE	R\$ 239,00	R\$ 7 170,00	R\$ 2,39	sim
54	FILTRO WK842	100	UNIDADE	R\$ 89,67	R\$ 8 966,70	R\$ 0,90	sim
55	FILTRO PC2/225	30	UNIDADE	R\$ 40,24	R\$ 1 207,20	R\$ 0,40	sim
56	FILTRO WK1060/1	80	UNIDADE	R\$ 158,00	R\$ 12 640,00	R\$ 1,58	sim
57	FILTRO WK1060	30	UNIDADE	R\$ 173,67	R\$ 5 210,01	R\$ 1,74	sim
58	FILTRO WK1040	200	UNIDADE	R\$ 121,58	R\$ 24 315,00	R\$ 1,22	sim
59	FILTRO PSD970/1	80	UNIDADE	R\$ 120,55	R\$ 9 643,84	R\$ 1,21	sim
60	FILTRO PSL339	90	UNIDADE	R\$ 101,14	R\$ 9 102,78	R\$ 1,01	sim
61	FILTRO PSL417	80	UNIDADE	R\$ 105,38	R\$ 8 430,00	R\$ 1,05	sim
62	FILTRO FCD2099	30	UNIDADE	R\$ 144,67	R\$ 4 340,01	R\$ 1,45	sim
63	FILTRO PSL280	20	UNIDADE	R\$ 84,05	R\$ 1 681,00	R\$ 0,84	sim
64	FILTRO FCD2213	90	UNIDADE	R\$ 86,25	R\$ 7 762,32	R\$ 0,86	sim
65	FILTRO PSC744	70	UNIDADE	R\$ 72,88	R\$ 5 101,81	R\$ 0,73	sim
66	FILTRO PSA331	70	UNIDADE	R\$ 95,09	R\$ 6 656,51	R\$ 0,95	sim
67	FILTRO CF1651	40	UNIDADE	R\$ 261,33	R\$ 10 453,32	R\$ 2,61	sim
68	FILTRO ARS9840	50	UNIDADE	R\$ 338,75	R\$ 16 937,50	R\$ 3,39	sim
69	FILTRO ARS902	60	UNIDADE	R\$ 187,80	R\$ 11 268,00	R\$ 1,88	sim



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



70	FILTRO ARS547	110	UNIDADE	R\$ 242,13	R\$ 26 634,63	R\$ 2,42	sim
71	FILTRO PSC762	180	UNIDADE	R\$ 159,17	R\$ 28 650,06	R\$ 1,59	sim
72	FILTRO PSD644	100	UNIDADE	R\$ 302,61	R\$ 30 260,80	R\$ 3,03	sim
73	FILTRO ARS9839	85	UNIDADE	R\$ 165,36	R\$ 14 055,18	R\$ 1,65	sim
74	FILTRO PSC410	90	UNIDADE	R\$ 74,31	R\$ 6 687,90	R\$ 0,74	sim
75	FILTRO PSD410/1	70	UNIDADE	R\$ 720,73	R\$ 50 451,10	R\$ 7,21	sim
76	FILTRO PEL2003	105	UNIDADE	R\$ 40,84	R\$ 4 287,78	R\$ 0,41	sim
77	FILTRO PSD515	80	UNIDADE	R\$ 128,93	R\$ 10 314,40	R\$ 1,29	sim
78	FILTRO AP4440	80	UNIDADE	R\$ 245,46	R\$ 19 636,80	R\$ 2,45	sim
79	FILTRO P553000	140	UNIDADE	R\$ 233,33	R\$ 32 666,62	R\$ 2,33	sim
80	FILTRO WD962/19	80	UNIDADE	R\$ 424,33	R\$ 33 946,64	R\$ 4,24	sim
81	FILTRO WK10002	80	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 16 800,00	R\$ 2,10	sim
82	FILTRO P551910	80	UNIDADE	R\$ 266,00	R\$ 21 280,00	R\$ 2,66	sim
83	FILTRO ARS3902	100	UNIDADE	R\$ 420,33	R\$ 42 033,30	R\$ 4,20	sim
84	FILTRO PEC3022	85	UNIDADE	R\$ 78,78	R\$ 6 695,88	R\$ 0,79	sim
85	FILTRO PEL2002	80	UNIDADE	R\$ 68,18	R\$ 5 454,00	R\$ 0,68	sim
86	FILTRO ACP969/1	40	UNIDADE	R\$ 164,67	R\$ 6 586,68	R\$ 1,65	sim
87	FILTRO PSD496	80	UNIDADE	R\$ 64,00	R\$ 5 120,00	R\$ 0,64	sim
88	FILTRO PSH367	55	UNIDADE	R\$ 304,61	R\$ 16 753,72	R\$ 3,05	sim
89	FILTRO PSH025	100	UNIDADE	R\$ 310,87	R\$ 31 086,80	R\$ 3,11	sim
90	FILTRO C37480	50	UNIDADE	R\$ 531,67	R\$ 26 583,35	R\$ 5,32	sim
91	FILTRO PH64	100	UNIDADE	R\$ 148,33	R\$ 14 833,30	R\$ 1,48	sim
92	FILTRO PEC7177	70	UNIDADE	R\$ 161,33	R\$ 11 293,31	R\$ 1,61	sim
93	FILTRO PSH111	50	UNIDADE	R\$ 206,25	R\$ 10 312,50	R\$ 2,06	sim
94	FILTRO PSC745	100	UNIDADE	R\$ 110,03	R\$ 11 002,50	R\$ 1,10	sim
95	FILTRO PSC706	50	UNIDADE	R\$ 279,20	R\$ 13 960,15	R\$ 2,79	sim
96	FILTRO P165705	80	UNIDADE	R\$ 340,33	R\$ 27 226,64	R\$ 3,40	sim
97	FILTRO PSD470	50	UNIDADE	R\$ 139,63	R\$ 6 981,25	R\$ 1,40	sim
98	FILTRO WOE473	85	UNIDADE	R\$ 65,30	R\$ 5 550,50	R\$ 0,65	sim
99	FILTRO PSL496	80	UNIDADE	R\$ 67,39	R\$ 5 391,44	R\$ 0,67	sim
100	FILTRO ARS806	60	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 3 780,00	R\$ 0,63	sim
101	FILTRO FC161	100	UNIDADE	R\$ 31,04	R\$ 3 104,00	R\$ 0,31	sim
102	FILTRO PSC353	105	UNIDADE	R\$ 135,81	R\$ 14 260,05	R\$ 1,36	sim
103	FILTRO ARS3003	55	UNIDADE	R\$ 153,92	R\$ 8 465,60	R\$ 1,54	sim
104	FILTRO AS223	50	UNIDADE	R\$ 133,33	R\$ 6 666,65	R\$ 1,33	sim
105	FILTRO AS810	80	UNIDADE	R\$ 81,67	R\$ 6 533,36	R\$ 0,82	sim
106	FILTRO WK962/13	100	UNIDADE	R\$ 157,33	R\$ 15 733,30	R\$ 1,57	sim
107	FILTRO PSL714	50	UNIDADE	R\$ 61,80	R\$ 3 089,75	R\$ 0,62	sim
108	FILTRO AP2710	100	UNIDADE	R\$ 126,67	R\$ 12 666,80	R\$ 1,27	sim
109	FILTRO PSL900	100	UNIDADE	R\$ 51,24	R\$ 5 124,30	R\$ 0,51	sim
110	FILTRO PSD530/1	80	UNIDADE	R\$ 78,04	R\$ 6 242,96	R\$ 0,78	sim
111	FILTRO AP834	100	UNIDADE	R\$ 139,67	R\$ 13 966,70	R\$ 1,40	sim
112	FILTRO P573481	80	UNIDADE	R\$ 559,67	R\$ 44 773,36	R\$ 5,60	sim
113	FILTRO P551348	80	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 8 400,00	R\$ 1,05	sim
114	ÓLEO SAE 40 - FRASCO DE 1L	70	UNIDADE	R\$ 38,43	R\$ 2 690,24	R\$ 0,38	sim
115	ÓLEO 15W40 CI4 - FRASCO DE 1L	150	UNIDADE	R\$ 41,30	R\$ 6 194,25	R\$ 0,41	sim
116	FILTRO PSD530	10	UNIDADE	R\$ 81,80	R\$ 818,03	R\$ 0,82	sim
117	FILTRO ARS2868	10	UNIDADE	R\$ 69,05	R\$ 690,48	R\$ 0,69	sim
118	FILTRO PSL56	30	UNIDADE	R\$ 39,85	R\$ 1 195,38	R\$ 0,40	sim
119	FILTRO ARL 4161	30	UNIDADE	R\$ 65,67	R\$ 1 970,01	R\$ 0,66	sim
120	FILTRO ACP906	30	UNIDADE	R\$ 32,12	R\$ 963,48	R\$ 0,32	sim



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



121	FLUIDO P/ FREIOS DOT-3 - FRASCO DE 200ML	60	UNIDADE	R\$ 15,28	R\$ 916,50	R\$ 0,15	sim
122	FILTRO ARL 4152	4	UNIDADE	R\$ 45,50	R\$ 181,98	R\$ 0,45	sim
123	ÓLEO SW30 SINTETICO FLEX DIESEL: FRASCO DE 1 LITRO	100	UNIDADE	R\$ 67,53	R\$ 6 753,30	R\$ 0,68	sim
124	ÓLEO FLUIDO P/ FREIOS DOT - 4 FRASCO DE 1L	10	UNIDADE	R\$ 67,43	R\$ 674,33	R\$ 0,67	sim
125	ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 1L	15	UNIDADE	R\$ 40,69	R\$ 610,29	R\$ 0,41	sim
Total :					R\$ 4.670.355,54		

***** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 1,00% (UM POR CENTO) EM RELAÇÃO AO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO.**

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes diversos.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu);

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através de suas secretarias e fundos e considerando a necessidade de aquisição de lubrificantes diversos, conforme justificativa a seguir:

4.2.1 – JUSTIFICATIVA – SEINFRA

A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual preparação e fornecimento de FILTRO E OLEO LUBRIFICANTES PARA VEICULOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEINFRA.

2.1.1 Essa solicitação se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e infra Estrutura e conforme as especificações e os quantitativos descritos, uma vez que esses filtros e óleos são de extrema necessidades para atender as demandas de veículos leves e pesados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, sendo máquinas utilizadas pelos departamentos deste órgão, nas diligencias efetuadas juntos a seus



colaboradores, os veículos são utilizados para atender as demandas institucionais e administrativas na zona rural e urbana do município de vitória do Xingu-PA.

A aquisição de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior durabilidade, mantendo assim a manutenção adequada do patrimônio público.

4.2.2 – JUSTIFICATIVA – SEMAPA

A realização desse processo licitatório para aquisição desse objeto justifica face ao interesse do município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações prestando melhores serviços a sociedade com a maior qualidade possível, atendendo cada pessoa que necessita de materiais ou serviços para manter o, compromisso com o povo e com as leis.

Tendo em vista a necessidade de Manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Agricultura, se faz necessário a abertura do Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES EM GERAL PARA VEICULOS A SERVIÇOS DO MUNICIPIO, por tanto os óleos e os filtros devem ser referentes aos modelos, essas aquisições são de fundamental importância para um bom funcionamento dos veículos e evitar problemas futuros.

Além do mais, visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralização dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas para a limpeza de áreas para plantio, escavações de tanques e diversos outros serviços.

4.2.3 – JUSTIFICATIVA – SEMAD

Buscando alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades.

Buscando a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir a vida útil das peças e acessórios, bem como priorizar a economicidade nas substituições das peças, sendo que os veículos necessitam está em perfeito estado de conservação.

Buscando proporcionar um maior desempenho da frota de veículos, com vista à redução dos custos operacionais e verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos.

4.2.4 – JUSTIFICATIVA – SEPOF

A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de óleos e filtros de ar e óleo para manutenção e conservação dos veículos diversos da frota da SEPOF.

Essa solicitação se faz necessária para atendimento da SECRETARIA DE FINANÇAS, que vem por meio deste procurar manter a frota de veículos da mesma em pleno funcionamento, tendo em vista que essa aquisição é para a manutenção preventiva e corretiva tornando mais duradora a vida útil de cada veículo da frota da SEPOF.



Este estudo busca a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir a vida útil das peças e acessórios, bem como priorizar a economicidade na substituição das peças, sendo que os veículos necessitam está em perfeito estado de conservação.

4.2.5 – JUSTIFICATIVA – SEMEC

Buscando alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades.

Buscando a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir a vida útil das peças e acessórios, bem como priorizar a economicidade nas substituições das peças, sendo que os veículos necessitam está em perfeito estado de conservação.

Buscando proporcionar um maior desempenho da frota de veículos, com vista à redução dos custos operacionais e verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos.

4.2.6 – JUSTIFICATIVA – SEMUTS

A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de peças serviços de manutenção de veículos diversos, essa solicitação se faz necessária para atendimento na manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material de consumo para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social de Vitória do Xingu- SEMUTS, faz-se necessária em virtude ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota, em atenção à manutenção (filtro e óleos) para o desempenho regular das atividades praticadas no curso das atividades normais desta secretaria, e, a execução dos programas sociais por ela desenvolvidos, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos assim como dos servidores responsáveis pelos veículos, além ainda do bom desempenho das atividades administrativas necessário se faz a regular utilização dos veículos oficiais, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução de usuários do Sistema único da Assistência Social-SUAS.

Os veículos da frota à disposição desta secretaria são indispensáveis para a execução das políticas sociais do Município e a descontinuidade da prestação dos serviços por falta de manutenção acarretará grave prejuízo as ações sociais dos usuários do sistema SUAS, bem como afeta o regular desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por este órgão, em vista que os veículos necessitaram passar por uma vistoria de um mecânico a fim de identificar os itens necessários para o conserto. Posterior ao diagnostico apontado pela coordenação competente, a etapa de cotação de preços requerer a disponibilidade dos fornecedores em enviar suas propostas o mais breve possível, o que lamentavelmente, não ocorre de forma imediata.



4.2.7 – JUSTIFICATIVA – SEMA

Essa solicitação se faz necessária para atender as necessidades de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente deste município. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para o deslocamento de todos setores, e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos). A aquisição e troca de filtros e óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os veículos da frota Municipal.

4.2.8 – JUSTIFICATIVA – SEMED

A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e Higienização de veículos:

Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, devido a necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos e da frota da Secretaria Municipal de Educação, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e alunos.

Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

4.2.9 – JUSTIFICATIVA – FMS

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva de veículos se faz necessária, visto que a Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu-PA realiza diariamente diversos tipos de serviços prestados pelos seus respectivos setores com o objetivo de promover a saúde pública aos munícipes, e assim melhorar a qualidade de vida dos cidadãos vitorienses. Dentre os setores que fazem uso da frota de veículos pertencentes à Secretaria de Saúde, temos: Programa de Atenção Básica, representada pelas unidades das zonas rural, Urbana e ribeirinha de vitória do Xingu. Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, Secretaria de Saúde.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos ofícios nº 100/2024-SEMA, 018/2024-SEMA, 260/2024-SEINFRA, 046/2024-SEPOF, 574/2024-FMS, 0229/2024-GAB/SEMEDVX, 0065/2024-GAB/SEMUTS, 118/2024-SEMAPA e 0080/2024-SEMAD, em anexo estudo técnico preliminar, que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias comuns, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.



4.6 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo para entrega do produto é no MÁXIMO 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os produtos deverão ser entregues e/ou retirados na Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.1.4 - Só será aceito os produtos que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.1.5 – O produto deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.1.6 - Será solicitado amostra de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.1.7 – O Município de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.1.8 - O horário de entrega deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu, tudo em conformidade com o item 17 e seus subitens deste edital;



6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



6.1.15 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.16 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.17 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.18 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.19 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (.....secretaria.....) - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº. designado (a) para este fim.

7.1.1 – O (A) servidor (a) designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.



8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis de severidade", subitem 6.1.3 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.



7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência:

- 1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega bens, previstos no item 5 do Termo de Referência;

b) - Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no subitem 8.5.14 do Termo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) - as peculiaridades do caso concreto;



- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Convênio nº. 136/2022 – SENTRAN/PA, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0005 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0005 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Planejamento.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.017 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

27 811 0471 2.029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU.

18 541 0012 2.098 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

PARTICIPANTE: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITORIA DO XINGU - SEMED.

12 122 0004 2.058 – Manutenção da Secretaria de Educação.

PARTICIPANTE: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08 243 0010 2.084 - Manutenção do Conselho Tutelar

08 244 0002 2.086 - Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.

08 244 0002 2.097 - Proteção Especial de Média Complexidade

08 244 0002 2.094 - Manutenção do Convenio com a Norte Energia – FMAS

08 244 0002 2.092 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento sem vinculo

08 244 0002 2.091 - Manutenção do Piso Básico

08 244 0002 2.087 - Manutenção de Outros Programas da Assistência Social

08 243 0010 2.083 - Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente

08 243 0010 2.082 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente

08 243 0010 2.081 - Manutenção do Programa de Primeira Infância

PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.

10 301 0203 2.049 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 29 de fevereiro de 2024

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES
Agente de Contratação – Pregoeiro
Decreto nº. 005/2024